

LEI MUNICIPAL Nº 653/2005, de 27-12-05.

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO CONCEDE REAJUSTE DE 10% SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Município de Mormaço concede reajuste de 10% (dez por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, e aos Agentes Políticos Municipais.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 27 de dezembro de 2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**